




ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO

27 / 05 / 2024


Paulo Roberto Medeiros de Azevedo Neto
Secretário Executivo
CPF N.º 07.625.374-18

Projeto de Lei n.º 010/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR FAIXA DE TERRENO A PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DA CAPELA DE SÃO MAMEDE NO LOTEAMENTO JARDIM SÃO MAMEDE, COM BASE NO INCISO IX DO ART. 5.º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a **Paróquia Nossa Senhora da Conceição**, entidade religiosa devidamente inscrita no CNPJ n.º 09.084.385/0012-40, um faixa de terreno medindo 20 metros de largura na frente e fundos por 50,50 metros de comprimento em ambos os lados, localizado no Loteamento Jardim São Mamede PB, pertencente ao Poder Público Municipal, descrito no memorial descritivo em anexo, parte integrante desta Lei, com área total de 1.010 mts².

Parágrafo Único. O terreno doado destina-se a construção de imóvel para desempenho de atividades de cunho religioso, capela dedicada a São Mamede, copadroeiro, visando o bem de toda a comunidade, proporcionando o crescimento espiritual.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá destinar o bem doado exclusivamente aos fins constantes nessa Lei, sendo que, caso no prazo de 05(cinco) anos, não dê a destinação correta ao objeto da doação, e não construa e conclua o estabelecimento religioso, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público municipal.

Art. 3º Se a entidade beneficiada permitir esbulho possessório do imóvel doado por terceiros, deverá indenizar o Poder Público Municipal das despesas com a retomada, ou indenizá-lo em caso de perda total.

Art. 4º Em caso de extinção da entidade beneficiada, o bem doado voltará automaticamente ao patrimônio público municipal, não prevalecendo qualquer cláusula de reversão em favor de terceiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Mamede PB, 06 de maio de 2024.


Umberto Jefferson de Moraes Lima
Prefeito Constitucional

APROVADO

03 / 06 / 2024

968

Berlânio Boreburema da Silva
VEREADOR PRESIDENTE



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 010/2024.

São Mamede PB, 21 de maio de 2024.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhado à apreciação e deliberação por Vossa Excelência e pelos demais ilustres integrantes dessa Augusta Casa Legislativa, projeto de lei dispondo sobre a doar de faixa de terreno a **Paróquia Nossa Senhora da Conceição**, entidade religiosa devidamente inscrita no CNPJ n.º 09.084.385/0012-40, medindo 20 metros de largura na frente e fundos por 50,50 metros de comprimento em ambos os lados, localizado no Loteamento Jardim São Mamede PB, com área total de 1.010 mts², conforme memorial descritivo anexo ao presente projeto de lei.

Vale ressaltar que a o município de São Mamede, zela pela liberdade de culto religioso, bem como apoia a livre manifestação de credo religioso no município, e atendendo aos anseios da Paroquia de Nossa Senhora da Conceição envia o presente projeto a esta augusta casa legislativa, regulamentando a doado de terreno destina-se a construção de imóvel para desempenho de atividades de cunho religioso e sociais, cuja denominação será de Capela São Mamede, copadroeiro, visando o bem de toda a comunidade, proporcionando o crescimento espiritual.

O poder executivo municipal acredita que a religião contribui significativamente na formação de cidadão mais consciente tanto do espiritual, além de poder de ajudar a promoção de atividades secundarias de assistência as atividades religiosas.

Solicitamos a compreensão dos Nobres Edis, na apreciação e aprovação desta proposta , onde ao ensejo apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e apreço, reiterando o nosso propósito de continuarmos estreitando os laços de harmonia entre os dois poderes constituídos neste município.


Umberto Jefferson de Moraes Lima
Prefeito Constitucional

Exmo. Sr.º

Vereador Berlanio Borburema da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Mamede PB

N e s t a

ANEXO - I

(Projeto de Lei do Executivo n.º 011/2024)

Memorial Descritivo



RUA NELSON LIMEIRA DE ARAUJO

LOTE 01 300,00 M²	LOTE 02 250,00 M²	LOTE 03 250,00 M²	LOTE 04 250,00 M²	LOTE 05 250,00 M²	LOTE 06 250,00 M²	DOAÇÃO DE TERRENO PARA A PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	DOAÇÃO DE TERRENO PARA A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MISSÃO (BOA VISTA)	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB 1515,00 M²	PRAÇA E QUADRA DE AREIA MUNICIPAL 1065,55 M²	50.50
LOTE 07 306,00M²	LOTE 08 255,00M²	LOTE 09 255,00M²	LOTE 10 255,00M²	LOTE 11 255,00M²	LOTE 12 255,00M²	20.00	40.90	30.00	21.10	62.00

RUA JOSÉ MELQUIADES

RUA FRANCISCO VERISSIMO

RUA JOÃO BATISTA DE ANDRADE

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB

Projeto:

QUADRA 08 - JARDIM SÃO MAMEDE

Conteúdo:

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Nº Proj.: 01

Data: 10/05/2024

Desenho: WILLIAM MORAIS

Visto: SIM

Escala: SEM ESCALA

01